



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

T.A. Nº. 494/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 224/2015, PUBLICADO EM 17 DE AGOSTO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG (8 CRS) – CACAPAVA DO SUL/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 14313-20.00/08-3

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.680.500/0001-08, CNES sob o nº. 2234416, com sede na Av. Cel. Coriolano Castro, nº. 920, Centro – CACAPAVA DO SUL/RS, CEP.: 96570-000, fone: (55) 3281-1296, neste ato representada por seu Presidente, Sr. EDU ANUNCIAÇÃO LOBATO, portador da Carteira de Identidade nº. 2024500254, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 066.112.730-34, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 224/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 224/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 5108/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1246 à nº. 1247 do processo administrativo nº. 14313-20.00/08-3:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 4.305.663,16 (quatro milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 114.914,31	R\$ 1.378.971,72
Subtotal	R\$ 114.914,31	R\$ 1.378.971,72
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 75.541,83	R\$ 906.501,96
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 11.676,00	R\$ 140.112,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 87.217,83	R\$ 1.046.613,96
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Saúde Mental Estadual	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	R\$ 0,00	R\$ 81.500,00
Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	R\$ 0,00	R\$ 119.000,00
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 50.000,00	R\$ 800.500,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização	R\$ 78.744,57	R\$ 944.934,84
Saúde Mental Federal	R\$ 11.220,22	R\$ 134.642,64
Subtotal	R\$ 89.964,79	R\$ 1.079.577,48
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 190.456,14	R\$ 2.285.473,68
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 11.676,00	R\$ 140.112,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Pós Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 15.000,00	R\$ 380.500,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 89.964,79	R\$ 1.079.577,48
TOTAL	R\$ 342.096,93	R\$ 4.305.663,16

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 3.365.051,16 (três milhões, trezentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais e dezesseis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 280.420,93 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e três centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 112.168,37 (cento e doze mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;

b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3. §1º, que remontam a R\$ 168.252,56 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;

b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;

c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

6 1.24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 11.676,00 (onze mil, seiscentos e setenta e seis reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 380.500,00 (trezentos e oitenta mil, quinhentos reais) anuais.

§ 1º O teto financeiro referente ao Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal e Cesariano, constantes no contrato é anual e será pago pela produção aprovada dos procedimentos, até o valor máximo estabelecido no Termo de Adesão, de acordo com a Portaria SES/RS nº 359/2017.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo objetiva, também, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 224/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 5108/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1246 à nº. 1247 do processo administrativo nº. 14313-20.00/08-3, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITAL DE CARIDADE DR VICTOR LANG
CACAPAVA DO SUL

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS

[Assinatura manuscrita]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Partindo da taxa atual, obter um percentual mensal abaixo de 1% dos pacientes atendidos durante a vigência do contrato.

Comprovação: apresentação de Relatório Mensal de Indicadores de Infecção Hospitalar assinado pelo responsável pela CCIH - Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Pontuação: 5

2. Redução da taxa de cesáreas no SUS

Meta: Reduzir 1% ao mês do atualmente realizado, até chegar a percentuais abaixo de 30%.

Comprovação: analisar a taxa de cesáreas/mês obtidas através de Relatório do SIH/SUS em relação ao número total de partos ocorridos no Hospital no mesmo período.

Pontuação: 5

3. Saúde do Trabalhador

Meta: Notificar no SINAN e SIST 100% dos acidentes e das doenças relacionadas ao trabalho de funcionários e de pacientes atendidos no Hospital.

Comprovação: apresentar cópia do Relatório das Notificações.

Pontuação: 5

4. Garantir o funcionamento de leitos clínicos de saúde mental.

Meta: Enviar lista mensal à 8ª CRS com o nome completo do paciente, município de residência, idade, CID, motivo da internação, serviço solicitante, número de internações anteriores, data da solicitação da vaga, data da internação, data da alta hospitalar, se é internação compulsória e se houve alta administrativa de 100% dos pacientes internados em Saúde Mental no Hospital.

Comprovação: apresentar comprovação do envio mensal da lista por e-mail à Coordenadora Regional de Saúde Mental da 8ª CRS.

Pontuação: 5

5. Comissão de Revisão de Óbitos

Meta: Manter a Comissão de Revisão de Óbitos Maternos, Infantis e Fetais e analisar 100% destes óbitos ocorridos no Hospital.

Comprovação: apresentar Relatório Mensal com análise dos óbitos ocorridos.

Pontuação: 5

6. Realizar teste rápido de HIV e Sífilis para todas as gestantes atendidas.

Meta: Realizar os testes rápidos de HIV e Sífilis em 100% das parturientes e em 100% dos casos de aborto ocorridos no Hospital.

Comprovação: apresentar Relatório Mensal dos testes realizados à Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Pontuação: 5

7. Realizar contra referência de pacientes internados no momento da alta hospitalar.

Meta: Realizar 100% das contra referências dos pacientes internados no Hospital (Saúde Mental, vítimas de violência notificadas, puérperas e recém-nascidos) para os serviços de saúde de origem no momento da alta hospitalar.

Comprovação: apresentar cópia das contra-referências preenchidas.

Pontuação: 10

8. Enviar Mensalmente o formulário do sistema de informação de produção Hemoterápica - HEMOPROD E VGS - Sistema de Controle Geral de Sangue, Outros tecidos, células e órgãos.

Meta: Produzir e enviar o Relatório Mensal HEMOPROD e VGS como forma de controle da Agência Transfusional do Hospital.

Comprovação: apresentar os Relatórios Mensais para a Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Pontuação: 5

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

9. Notificação os casos de doença, agravos e eventos de saúde pública, conforme Portaria GM/MS nº. 204 de 2016, bem como efetuar as notificações negativas.

Meta: Notificar no SINAN 100% dos casos suspeitos e confirmados das Doenças e Agravos de Notificação

Compulsória de pacientes atendidos no Hospital, conforme a Portaria nº 204/2016 GM e suas atualizações.

Pontuação: 5

10. Exames anatomopatológicos das peças cirúrgicas

Meta: O Hospital deve realizar 100% dos exames anatomopatológicos das peças cirúrgicas.

Comprovação: apresentar cópia do contrato vigente com o Laboratório que realiza estes exames para o Hospital e lista emitida pelo Laboratório com o nome do paciente, tipo de peça cirúrgica, data do pedido do exame e data da realização do exame.

Pontuação: 5

11. Farmacêutico Responsável Técnico

Meta: O Hospital deve contar com Farmacêutico Responsável Técnico.

Comprovação: apresentar Certidão de Regularidade ou Protocolo do pedido no Conselho Regional de Farmácia.

Pontuação: 5

12. Relação de Medicamentos do Hospital

Meta: Padronizar a Relação de Medicamentos do Hospital baseada na RENAME - Relação Nacional de Medicamentos - e nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Comprovação: apresentar a lista padronizada e atualizada de medicamentos à Comissão de Acompanhamento do Contrato.

Pontuação: 5

13. Implantar os protocolos do Núcleo de Segurança do Paciente.

Meta: Implantação dos protocolos do Núcleo de Segurança do Paciente, contribuindo com a qualificação do cuidado em saúde.

Comprovação: apresentar cópia das atas das reuniões e os protocolos.

Pontuação: 5

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

14. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde de onde o paciente é oriundo, em especial os bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, a respectiva Central de Regulação de Reabilitação.

Meta: Encaminhar 100% dos pacientes identificados com deficiência ou suspeita para o município de origem, a fim de serem encaminhados para as referências específicas.

Comprovação: apresentar cópia dos encaminhamentos realizados às Secretarias Municipais de Saúde de origem do paciente.

Pontuação: 10

15. Implementar atividades humanizadoras conforme política nacional de humanização do SUS

Meta: Realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos pelo Hospital como forma de qualificar o atendimento aos pacientes.

Comprovação: apresentar Relatório Mensal com a análise dos resultados obtidos na pesquisa.

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

16. Relatório mensal para o gestor local com nome, endereço e telefone para contato dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta: Enviar ao gestor municipal o Relatório Mensal com a relação de 100% dos pacientes crônicos identificados na alta hospitalar. Comprovação: apresentar cópia do Relatório Mensal apresentado ao gestor.

Pontuação: 5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS**

17. Registro de consultas especializadas

Meta: O Hospital deve registrar 100% das consultas especializadas em BPA Individualizado como forma de comprovar o atendimento a pacientes a outros municípios.

Comprovação: apresentar Relatório Mensal das consultas registradas no SIA/SUS.

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

18. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo dois cursos por ano para cada funcionário do hospital

Meta: Realizar uma capacitação de treinamento/aperfeiçoamento para cada funcionário do Hospital a cada semestre.

Comprovação: apresentar cronograma semestral das capacitações previstas contemplando todos os setores do Hospital, com nome dos funcionários separados por Setor e data das capacitações realizadas, juntamente com cópia das atas de treinamentos internos/externos ou listas de presenças ou certificados de participação que comprovem a participação dos funcionários.

Pontuação: 5

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

**2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS**

SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/04 até 2018/03. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPMÉ.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	17	11
CLÍNICO	SAUDE MENTAL	2	2
	CLINICA GERAL	35	27
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	11	7
	OBSTETRICA CLINICA	2	2
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	5
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	6	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

TOTAL	79	59
--------------	-----------	-----------

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	1	R\$ 2.179,68	12	R\$ 26.156,16
03 - Procedimentos clínicos	134	R\$ 76.709,64	1608	R\$ 920.515,68
030317 - Tratamento dos transtornos mentais e comportamentais	17	R\$ 11.385,07	204	R\$ 136.620,84
0310 - Parto e nascimento	14	R\$ 7.712,18	168	R\$ 92.546,16
04 - Procedimentos cirúrgicos	8	R\$ 4.288,24	96	R\$ 51.458,88
0409040240 - VASECTOMIA	1	R\$ 306,47	12	R\$ 3.677,64
0409060186 - LAQUEADURA TUBARIA	1	R\$ 339,02	12	R\$ 4.068,24
041101 - Parto	17	R\$ 11.994,01	204	R\$ 143.928,12
Subtotal	193	R\$ 114.914,31	2316	R\$ 1.378.971,72

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	490	R\$ 1.425,90	5880	R\$ 17.110,80
0204 - Diagnóstico por radiologia	510	R\$ 4.860,30	6120	R\$ 58.323,60
0205020020 - PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	90	R\$ 1.332,90	1080	R\$ 15.994,80
0211 - Métodos diagnósticos em especialidades	1670	R\$ 19.605,80	20040	R\$ 235.269,60
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	500	R\$ 3.150,00	6000	R\$ 37.800,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	120	R\$ 1.200,00	1440	R\$ 14.400,00
225265 - Médico oftalmologista	330	R\$ 3.300,00	3960	R\$ 39.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	500	R\$ 6.235,00	6000	R\$ 74.820,00
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	2300	R\$ 25.300,00	27600	R\$ 303.600,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	30	R\$ 390,00	360	R\$ 4.680,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	2000	R\$ 1.260,00	24000	R\$ 15.120,00
0401 - Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo e mucosa	195	R\$ 5.699,85	2340	R\$ 68.398,20
0405 - Cirurgia do aparelho da visão	21	R\$ 802,20	252	R\$ 9.626,40
0417 - Anestesiologia	44	R\$ 979,88	528	R\$ 11.758,56
Subtotal	8800	R\$ 75.541,83	105600	R\$ 906.501,96

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0206 - Diagnóstico por tomografia	36	R\$ 3.960,00	432	R\$ 47.520,00
0405050372 - FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL	10	R\$ 7.716,00	120	R\$ 92.592,00
Subtotal	46	R\$ 11.676,00	552	R\$ 140.112,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Estadual	Saúde Mental Estadual	12	R\$ 15.000,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Cesariano	1	R\$ 81.500,00
Estadual	Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento - Parto Normal	1	R\$ 119.000,00
Federal	IAC - Incentivo de Adesão à Contratualização	12	R\$ 78.744,57
Federal	Saúde Mental Federal	12	R\$ 11.220,22
Subtotal			R\$ 340.464,79

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 75.541,83	R\$ 906.501,96
HOSPITALAR	R\$ 114.914,31	R\$ 1.378.971,72
Subtotal	R\$ 190.456,14	R\$ 2.285.473,68
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 11.676,00	R\$ 140.112,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Subtotal	R\$ 11.676,00	R\$ 140.112,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 50.000,00	R\$ 800.500,00
FEDERAL	R\$ 89.964,79	R\$ 1.079.577,48
Subtotal	R\$ 139.964,79	R\$ 1.880.077,48
TOTAL GERAL	R\$ 342.096,93	R\$ 4.305.663,16

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065 e/ou 8065	Projeto.....: 8516, 8565, 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11013
Empenho.....: 18005331867	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 22/11/2018	Empenho.....: 18005331965
	Data.....: 22/11/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 29 de NOVEMBRO de 2018.

FRANCISCO BERND
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

EDU ANUNCIAÇÃO LÓBATO

Presidente da Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang

Protocolo: 2018000180302

Assunto: Contrato
Expediente: 014313-2000/08-3

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2015/020938

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade Dr Victor Lang, CNPJ: 87.680.500/0001-08; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 494/2018 ao Contrato nº 224/2015, Processo: nº 14313-2000/08-3, celebrado em 29/11/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG do Município de Caçapava do Sul/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 17/08/2015 até 17/08/2019; VALOR: R\$ 4.305.663,16 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/224/2015. Número Empenho: 18005331867; 18005331965.

Protocolo: 2018000180303

Assunto: Contrato
Expediente: 050746-2000/06-0

Termo Aditivo Nº 7 Contrato: 2014/021889

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saúde; CONTRATADO: Assoc Hosp de Caridade Ijuí, CNPJ: 90.730.508/0001-38; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 459/2018 ao Contrato nº 281/2014, Processo: nº 50746-2000/06-0, celebrado em 28/11/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE IJUÍ. CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros do Contrato supramencionado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR a redação da Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 3520 de 19/12/2017 e na Portaria MS nº. 2991 de 19/09/2018. O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; VALOR: R\$ 64.478.575,52 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8517 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/281/2014. Número Empenho: 18005091555; 18005091795.

Convênios

Protocolo: 2018000180304

Processo nº 16/2000-0030933-8

Ato de Prorrogação EX OFFICIO nº 044/2018, celebrado em 29/11/2018, pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ**, com sede no Município de Sobradinho/RS. OBJETO: Prorrogar até **20 de DEZEMBRO de 2019**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta – Da Vigência do Convênio nº 042/2017, FPE nº 1498/2017
Porto Alegre, 30 de Novembro de 2018.

FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde

Recursos Humanos

Protocolo: 2018000180305

Assunto: Afastamento
Expediente: 18/2000-0166189-3
Nome: Carolina de Vasconcellos Drugg
Id.Func./Vínculo: 2904098/02
Tipo Vínculo: efetivo
Cargo/Função: Especialista em Saúde - NS 1-B
Lotação: Secretaria da Saúde

RETIFICA o ato registrado na página 071, D.O.E. de 29/11/2018, referente à autorização para afastamento da servidora, informando que o nº do Vínculo da servidora é 02, e não como constou, ratificando as demais informações.